

PROJETO DE LEI Nº 26/2018

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em Escolas do Sistema Municipal de Ensino:

I - 1 (um) Professor para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais, disciplina de Educação Física, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;

II- 1 (um) Professor para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais, disciplina de Geografia, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 15 (quinze) horas semanais.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de Professores - 3691

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais - 7224

Recurso: FUNDEB (031)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 13 de setembro de 2018.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratação temporária de Professores para atuarem em Escolas do Município, sendo o Professor de Geografia para atuar na EMEF Santos Reis, em substituição a titular que está de Atestado Médico, com posterior Licença Gestante e o Professor de Educação Física atuará 8 horas semanais na EMEF Três de Maio e 12 horas semanais na EMEF Alberto Pasqualini, em decorrência do afastamento do titular que está de Atestado Médico, com posterior Licença para Tratamento de Saúde.

Os Professores contratados serão recrutados dentre os classificados constantes no Relatório de Classificação Final - Anexo do Edital n.º 03/2016, do Concurso Público n.º 01/2015.

Acompanham a proposição, os cálculos de impacto orçamentário-financeiro 018/2018 e 019/2018, decorrentes das contratações.

Dada a premência, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 018/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE UM (01) PROFESSOR, NÍVEL 3, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DE 01 (UM) PROFESSOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	2018	2019	2020
Pagamento de Salários	9.619,32	0,00	0,00
Previdência Social	1.942,24	0,00	0,00
Total	11.561,56	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2018	2019	2020
Recurso FUNDEB - 31	11.561,56	0,00	0,00
Total	11.561,56	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2064/17. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2071/17 para o exercício de 2018.
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2018.	

AGUDO, 12 de setembro de 2018.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda e Administração

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Rosmeri Martini Oestreich, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R\$ 11.561,56 (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) em 2018, existem dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2046

FUNDEB - 31

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 3691

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7224

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 12 de setembro de 2018.

ROSMERI MARTINI OESTREICH
Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 019/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE UM (01) PROFESSOR, NÍVEL 3, PARA ESCOLA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR DE GEOGRAFIA, COM CARGA HORÁRIA DE 15 (QUINZE) HORAS SEMANAIS. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DE 01 (UM) PROFESSOR NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS REIS.	2018	2019	2020
Pagamento de Salários	6.376,60	0,00	0,00
Previdência Social	1.272,36	0,00	0,00
Total	7.648,96	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2018	2019	2020
Recurso FUNDEB - 31	7.648,96	0,00	0,00
Total	7.648,96	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2064/17. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2071/17 para o exercício de 2018.
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2018.	

AGUDO, 12 de setembro de 2018.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda e Administração

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Rosmeri Martini Oestreich, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R\$ 7.648,96 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) em 2018, existem dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2046

FUNDEB - 31

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 3691

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7224

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 12 de setembro de 2018.

ROSMERI MARTINI OESTREICH
Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto